

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

1477



ESTADO DE SÃO PAULO

Lei n. **775** ✓

[6 de julho de 1972]

Dispõe sobre pagamento de aluguel de salas para escola e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu NELSON MANZANARES, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar ao Senhor GIUSEPPE PECTTA o aluguel de dois cômodos de sua propriedade, sitos à Quadra 10 - Lote 27 - da Vila Rosina, para funcionamento da Escola Mista da Vila Rosina.

PARÁGRAFO ÚNICO - A presente autorização é válida para o período de 12 de abril de 1972 até 30 de junho de 1972, sendo o aluguel arbitrado em Cr\$ 130,00 (cento e trinta cruzeiros) por mês.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta das verbas próprias do orçamento.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 6 de julho de 1972.--

NELSON MANZANARES
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada na Secretaria da Prefeitura nesta mesma data.

DÉRCIO FASIN
-RESP. PELO EXP. DA SECRETARIA-